



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 29 de junho de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GAPRE N.º 002/2023

Prata-PB, 29 de junho de 2023.

**NOMEIA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR**, os membros abaixo discriminados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo, referente a seleção de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender e seleção de facilitadores para o Programa de Educação Integral (MAIS EDUCAÇÃO) ano 2023, do município de Prata-PB.

INTEGRANTE	REPRESENTAÇÃO
DANIEL ROBSON GONZAGA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
MARIA SINEIDE DO MONTE	Membro do Conselho da Escola
SEVERINA ELINEIDE BEZERRA DE ARAUJO	Presidente do Conselho da Escola
REGINA PAULA DA SILVA	Diretora Escolar

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação

#### EDITAL 001/ 2023- PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua: Vicente Neri, S/N, centro, Prata-PB, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado

pela resolução n.º 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n.º 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de PRATA-PB.

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Irene de Sousa Ramos órgão vinculado à Secretaria de Educação do Município de Prata-PB, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 4 meses com início em 02 de agosto de 2023 estipulado pelas Escolas de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria n.º 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução n.º 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da secretaria municipal de educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de Prata-PB, não tem

a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada unidade escolar do Programa Tempo de Aprender.

1.8- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Prata/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

Daniel Robson Gonzaga da Silva – Secretaria Municipal de Educação

Maria Sineide do Monte – Professora membro do conselho da escola

Severina Elineide Bezerra de Araújo – Presidente do Conselho da Escola

Regina Paula da Silva – Diretora Escolar

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

## 3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Irene de Sousa Ramos na cidade de Prata-PB.

## 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da secretaria municipal de educação, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)/qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## 5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;  
§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – **trezentos Reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.**

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da secretaria de educação e suas respectivas unidades escolares.

## 6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Irene de Sousa Ramos – Prata-PB, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## 7- DA INSCRIÇÃO

7.1- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

7.2-A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos

7.3- Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

7.4- Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

7.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6- Não será cobrada taxa de inscrição.

	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	23
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	18
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	15
IV	Cursando Licenciatura em Pedagogia (mínimo 1º SEMESTRE)	12
V	Curso de Graduação Licenciatura Plena em outra área	10
	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
I	Curso na área de alfabetização (a partir de 2017) com carga horária mínima de 40 horas.	05
	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades na área de alfabetização.	05
II	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 1,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	12

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. O candidato deverá se dirigir até a Secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Irene de Sousa Ramos, situada à Rua Natan Bezerra, SN, Centro, CEP: 58550-000, Prata-PB, no horário de 07h30 as 11h00 - para solicitar a Ficha de Inscrição na recepção;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma de conclusão de curso (graduação, magistério em nível médio);

V – Histórico atualizado e Declaração de vínculo atualizada com Universidade e/ou do Instituto quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização (certificados, declarações, portfólios, e etc.);

VII – Currículo atualizado.

7.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.9- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.10- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.11- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação considerando maior valor de pontuação 100 (cem) pontos sendo a classificação dos candidatos condicionada a apresentação de documentos comprobatórios para Avaliação Curricular e Documental conforme a tabela abaixo:

### TABELA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o item II do quadro maior experiência profissional.

## 9-DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO

09.1- São etapas previstas no processo de seleção:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Prata-PB.	29 de junho de 2023
Inscrição	De 03 a 20 de julho de 2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	De 21 de julho de 2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	31 de julho de 2023
Convocação dos Candidatos	A partir de 01 agosto de 2023 e de acordo com as definições do programa e calendário escolar do município.

## 11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação Prata-PB, através de publicação de lista no portal oficial para comunicações institucionais do município disponível em: <https://>

**12- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Prata-PB, 29 de junho de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*

**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretario Municipal de Educação

### ANEXO I

**PROGRAMA MAIS TEMPO DE APRENDER ANO 2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULUM VITAE**



